



PROCESSO Nº 218/2020 – SNPH

INTERESSADO: SNPH

ASSUNTO: **Solicitação para o 3.º Apostilamento**

**Contrato n.º 001/2017- SINETRAM**

**PARECER Nº 054/2020 – PROJU/SNPH**

Veio a esta PROJU o Processo em epígrafe, solicitando o 3.º Apostilamento do Contrato n.º 001/2017 – Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amazonas – SINETRAM, referente ao serviço de fornecimento de vale transporte para os servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.

Consta MEMO N.º 109/2020 – ASADM/SNPH, do Gestor de Sistema de Gestão de Contratos/Fiscal de Contratos, informando que devido a frustração da receita na fonte 145, houve o cancelamento dos empenhos nesta fonte, recomendando o apostilamento para novos empenhos na fonte 121.

Juntou-se aos autos o Contrato n.º 001/2017-SNPH; Apostila de Reajuste ao Contrato n.º 001/2017-SNPH; Segunda Apostila de Reajuste ao Contrato n.º 001/2017-SNPH; Primeiro Termo Aditivo; Segundo Termo Aditivo; Terceiro Termo Aditivo; Publicação no Diário Oficial; Nota de Empenho.

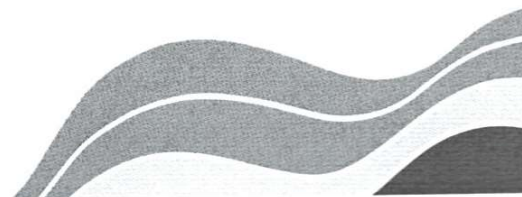
Despacho do Fiscal e Gestor do Sistema SGC/SEFAZ, aduzindo pelo prosseguimento de apostilamento, tendo em vista a mudança de fonte de recursos por frustração de receita na fonte 145, gerando reflexos em todos os contratos e aditamentos com empenhos vinculados a referida fonte.

Ao final, despacho autorizativo do Diretor-Presidente para o devido apostilamento.

É o sucinto relatório.

Inicialmente, importante ressaltar que encontra-se em vigência o Contrato nº 001/2017 – SNPH, celebrado entre a SNPH e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Amazonas – SINETRAM, visto que o Terceiro Termo Aditivo foi assinado em 02 de janeiro de 2020, com vigência de 12 (doze) meses.

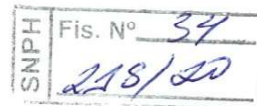
Destaco que se trata de serviço de fornecimento de vale transporte para os servidores da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH, cuja descrição está contida no Projeto Básico.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Foi gerada a Nota de Empenho com a fonte 145, todavia, devido a frustração de receita na citada fonte, foi gerado novo empenho datado em 23/09/2020, com a fonte 121.

Desta feita, com o cancelamento do empenho em razão da frustração de receita na fonte 145, se faz necessário o **Terceiro Apostilamento ao Contrato n.º 001/2017** para a emissão de novos empenhos na fonte 121, conforme orientação da SEFAZ.

Sabe-se que os apostilamentos são utilizados para registrar variações no contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

Estas variações podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante, como *in casu*, a mudança da fonte de recursos.

Portanto apostila trata-se de **“anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”**. In. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.”

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada no reajuste de preços previsto no contrato; em atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, bem como no empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em razão da alteração da fonte de recursos, visto que frustrada a receita na fonte 145, **OPINO** pela possibilidade de ajuste por meio de **Apostila ao Contrato n.º 001/2017 - SNPH**, para a emissão de novos empenhos na fonte 121, com a necessária confecção do **TERMO DE APOSTILAMENTO** e posterior inserção no Sistema de Gestão de Contrato da SEFAZ.

Encaminhe-se o presente à DIRAF, para prosseguimento.

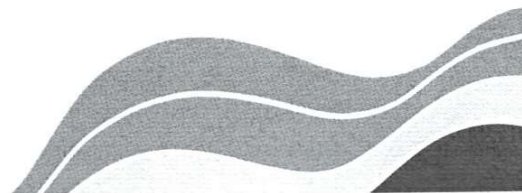
É o parecer.

Manaus/AM, 22 de outubro de 2020.



**AUGUSTO FLÁVIO ANDRADE**

Procurador – PROJU/SNPH



PROCESSO N° 218/2020 – SNPH

INTERESSADO: SNPH

ASSUNTO: **Solicitação para o 3.º Apostilamento.**


**Contrato n.º 001/2017 – SINETRAM**

**DESPACHO**

I. ACOLHO, por todas as razões jurídicas e legais expostas, o Parecer Jurídico n.º 54/2020-PROJU/SNPH, da lavra do Procurador Autárquico, Dr. Augusto Andrade, Chefe da Procuradoria Jurídica desta SNPH.

II. ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para a confecção do termo de APOSTILAMENTO e posterior inserção no Sistema de Gestão de Contrato da SEFAZ.

Manaus, 23 de outubro de 2020.

  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO  
Diretor-Presidente da SNPH